



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

LEI n.º 945/2019

Súmula: Declara de Utilidade Pública a “**Associação Comunitária Rural Vividence**” com sede no Assentamento José dias, no Município de Inácio Martins -PR”.

O Vereador **SIDNEI LOPES** propôs, a Câmara Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Artigo 1.º - Fica declarado de Utilidade Pública Municipal, para que goze das prerrogativas inerentes a declaração, a “**Associação Comunitária Rural Vividence**”, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 31.066.742/0001-43, com sede no Assentamento José dias, no Município de Inácio Martins - PR”.

Artigo 2.º - A “**Associação Comunitária Rural Vividence**” deverá apresentar anualmente ao órgão competente da Prefeitura Municipal relatório de serviços prestados a coletividade.

Artigo 3.º - Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública se a entidade:

- I – deixar de cumprir por 03 (três) anos consecutivos a exigência do artigo anterior;
- II – substituir fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos;
- III – alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação da alteração no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao Departamento competente da Prefeitura Municipal;
- IV- Deixar de cumprir o disposto na lei Municipal n.º 218/2002 e alterações.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inácio Martins, em 19 de setembro de 2019.


EDEMÉTRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO

JORNAL HOJE CENTRO SUL

Edição Nº: 1164 Página. 12

Data: 20 / 09 / 2019